



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2025

EDIÇÃO
Nº 2.387

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PÁG. 11

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

PORTARIA Nº 122/2025

Súmula: Nomeia Fiscal de Contratos, para exercer as funções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal dos contratos (art. 117, ambos da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função, tendo em vista o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva abaixo especificada para executar as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 2960 de 28/03/2023, e Lei Complementar nº 43/2025, de 11/11/2025 e demais legislação vigente.

MARCIA CREMONE BEIJO para exercer a função de Fiscal de Contratos;

Art. 2º - A atribuição da servidora acima nomeada e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 2960 de 28/03/2023, e Lei Complementar nº 43/2025, de 11/11/2025 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - O Fiscal de Contratos é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, que a Lei Federal nº 14.133/2021, assim prever.

Art. 4º - O órgão de assessoramento jurídico deverá prestar assistência ao Fiscal de Contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 12 de novembro de 2025.

LUIZ DE MOURA
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.